

LEI N.º 246/2000**“ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N.º 123/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara municipal aprovado, eu sanciono a presente lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 123/97, onde lê-se 01 representante efetivo e 01 suplente da administração pública municipal, leia-se 03 representantes efetivos e 03 suplentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE DOIS MIL .


ROMEU RODRIGUES FONSECA
Presidente da Câmara